



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 121, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2016.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2016, que *altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritíveis os crimes de estupro.*

Senado Federal, em 9 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE

EDUARDO AMORIM, RELATOR

DAVI ALCOLUMBRE

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER N° 121, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2016.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2017

Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de estupro.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

XLII – o crime de racismo e o crime de estupro são inafiançáveis, imprescritíveis e sujeitos à pena de reclusão, nos termos da lei;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.